



1 **ATA DA REUNIÃO DA SCISPCCTAE - SUBCOMISSÃO**
2 **INTERNA DE SUPERVISÃO DO PLANO DE CARREIRA**
3 **DOS CARGOS TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS EM**
4 **EDUCAÇÃO / IF SUDESTE - MG - CAMPUS MURIAÉ,**
5 **REALIZADA EM 14/03/2016.**

6 No dia quatorze de março de dois mil e dezesseis, reuniram-se na Unidade Barra do
7 Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais - IF Su-
8 deste MG - Campus Muriaé, os membros titulares da SCISPCCTAE - Subcomissão Inter-
9 na de Supervisão do Plano de Carreira dos Cargos Técnicos Administrativos em Educa-
10 ção: Willian Silva Coutinho (Ass. em Administração) e Débora Martins Artiaga (Pedago-
11 ga), bem como os membros suplentes Joseli Marcos Carvalho (Téc. em Agropecuária)
12 Izabel Cristina de Lima (Ass. em Administração). Foi dado início à reunião com a leitura
13 e discussão das críticas e sugestões recebidas por e-mail à consulta realizada entre os
14 TAEs acerca da minuta do Regulamento de Afastamento Integral para Qualificação,
15 bem como da minuta do respectivo Edital. Inicialmente, o servidor Willian S. Coutinho
16 comentou que foram realizadas as correções ortográficas apontadas nos e-mails. Em
17 seguida, discutiu-se acerca da sugestão de alteração do inciso I do art. 9º do Regula-
18 mento para que a exigência de que o curso ou instituição seja de qualidade diferencia-
19 da e reconhecido no mercado, comprovado através de indicação por revistas especiali-
20 zadas, fosse substituída pela exigência apenas de autorização pela CAPES ou MEC,
21 com o argumento de restrição ao direito constitucional de liberdade de escolha. Da lei-
22 tura completa do e-mail, constatou-se haver uma aparente confusão, haja vista que os
23 requisitos constantes do art. 9º referem-se exclusivamente aos postulantes a afasta-
24 mento para cursos na modalidade de pós-graduação *latu sensu* (especialização), fican-
25 do dispensado do cumprimento desses requisitos os candidatos matriculados em mes-
26 trado, doutorado ou pós-doutorado. Dessa forma, o Regulamento veio prever a opera-
27 cionalização de afastamento para pós-graduação *latu sensu*, trazendo normas que jus-
28 tificassem, de forma sólida, um afastamento integral pra esta modalidade, requerem-
29 do, ainda, por parte do servidor, uma contraprestação em prol da melhoria do ensino
30 ou dos processos de trabalho e gestão institucional do campus Muriaé, sem o intuito
31 de restringir direitos ou liberdade de escolha; afinal, a ênfase na concessão de afasta-
32 mento integral é para os cursos *strictu sensu* (mestrado e doutorado). A redação do
33 referido inciso I, portanto, não foi alterada, sendo apenas acrescentado a expressão
34 “ou deverá ser curso ministrado por escola de governo”, haja vista existirem cursos
35 que, mesmo em nível *latu sensu*, são especialmente desenvolvidos para servidores
36 públicos e alguns destes são totalmente presenciais, ofertados por escolas de gover-
37 no, a exemplo da ENAP e ESAF. Não foi contemplada a sugestão a que o prazo para
38 *latu sensu* fosse de 15 (quinze) meses, vez que a Portaria-R Nº 1057/2014 estabelece-
39 ra o prazo máximo de 12 (doze) meses. Em seguida, passou-se à discussão de outro
40 apontamento, desta vez relacionado ao fato de o Regulamento ter previsto prazos má-
41 ximos para afastamento inferiores aos respectivos prazos previstos na Portaria-R Nº
42 1057/2014. Sob esse aspecto, discutiu-se, de forma semelhante à discussão desenvol-
43 vida pela CCS (Comissão de Capacitação dos Servidores) quando da construção e con-
44 sulta pública do regulamento docente, que a Portaria-R Nº 1057/2014 ao apontar os
45 prazos máximos, utiliza o termo “até”, indicando que a concessão pode ocorrer com
46 prazos inferiores, sob determinadas circunstâncias ou devido à discricionariedade ad-
47 ministrativa. Além disso, ao estabelecer prazos inferiores, o objetivo foi em aumentar
48 a rotatividade nas concessões de afastamento integral, para contemplar o maior nú-
49 mero de servidores TAEs possíveis ao longo do tempo, visto que, com os prazos previs-
50 tos na Portaria Nº 1057/2014, uma vaga de afastamento ficaria “presa” por mais tem-
51 po com um único servidor. Apesar disso, e tendo em vista certa confusão conceitual
52 acerca das possibilidades de prorrogações de afastamento, foram definidas e concei-
53 tuadas três possibilidades de prorrogação: ordinária (até o limite máximo previsto no
54 Regulamento), extraordinária (até o limite máximo previsto no art. 11 da Portaria-R

Assinatura

Assinatura

Assinatura

Assinatura

55 1057/2014) e excepcional (para prazo até superior aos limites estabelecidos pela pró-
56 pria Portaria Nº 1057/2014, em conformidade com seu art. 12), abrandando, assim, a
57 restrição criticada. A servidora Izabel C. Lima, sugeriu que esse tema fosse abordado
58 em uma seção própria no Regulamento, de forma a trazer mais clareza e objetividade,
59 bem como mais facilidade para os servidores assimilarem essas possibilidades. Em se-
60 guida, outro ponto crítico analisado foi referente à restrição para os servidores matri-
61 culados em MINTER, DINTER ou outro programa que permita o servidor permanecer
62 em serviço durante a realização do curso. Nesse aspecto, a decisão foi adotar o mes-
63 mo critério aprovado no regulamento docente, qual seja, não impedir a candidatura de
64 servidores nesta situação, mas posicioná-los ao após os demais candidatos na classifi-
65 cação geral de determinado edital, permitindo usufruírem do afastamento integral
66 caso haja vagas sobressalentes. Por fim, a coordenadora da Subcomissão, Débora M.
67 Artiaga, encarregou-se de solicitar à CCS uma reunião extraordinária para que a
68 SCISPCCTAE possa apresentar os documentos desenvolvidos: Plano Setorial, minuta do
69 Regulamento e minuta de Edital. O servidor Willian S. Coutinho ficou encarregado de
70 compilar as alterações propostas nos arquivos modelos de cada documento e revistar
71 sua estrutura lógica e redação. Sem nada mais a tratar, eu, Willian Silva Coutinho, la-
72 vrei a presente ata, assinada por mim e pelos demais presentes nesta reunião.

73 Débora Martins Artiaga
74 Willian Silva Coutinho
75 Izabel Cristina de Lima
76 Joseli Marcos Carvalho




